



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 30 de Abril de 2024

Edição nº 3156 - Ano XXI

SUMÁRIO

AVISO	2
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	3
ESTÁGIO REMUNERADO	4
LEIS	6
LICITAÇÕES	8
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	9
SECRETARIA DE FINANÇAS	10

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

**AVISO**

Itatiba - Edição nº 3156 - Ano XXI, 30 de Abril de 2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024—PREFEITURA DE ITATIBA.

A Prefeitura de Itatiba em atenção à nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2024. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Prefeitura de Itatiba. Informamos que o Plano de Contratações Anual está disponível para consulta na íntegra através do endereço eletrônico <https://itatiba.sp.gov.br/pca>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS

Página 1/1
Data: 29/04/2024
Hora: 09:30:47
Nº Relatório: 08.2 W

Período: 25/04/2024 à 25/04/2024 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos (Considera todos resultados) - Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
59/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148846-1	FCX3581	15/03/2024	25/04/2024	DEFERIDO
60/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149151-1	FCX3581	15/03/2024	25/04/2024	DEFERIDO
61/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148340-1	FOF5591	20/03/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
62/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148095-1	DIU7449	25/03/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
63/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000146733-1	EHE7147	25/03/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
64/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149437-1	CAP1H77	25/03/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
65/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149526-1	EMA9579	27/03/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
66/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148567-1	ETR4451	04/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
67/2024	1ª INSTÂNCIA	L75146215-1	ETB9024	04/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
68/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149439-1	EPM9810	05/04/2024	25/04/2024	DEFERIDO
69/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149931-1	EPM9810	05/04/2024	25/04/2024	DEFERIDO
70/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148584-1	FCR8G45	05/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
71/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148369-1	FCR8G45	05/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
72/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148848-1	FCR8G45	05/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
73/2024	1ª INSTÂNCIA	T000026240-1	FCR8G45	05/04/2024	25/04/2024	DEFERIDO
75/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149959-1	FCR8G45	05/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
76/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149459-1	FUQ8906	08/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
77/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148382-1	EWM8634	09/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
78/2024	1ª INSTÂNCIA	L75146359-1	DAY2293	10/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
79/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150546-1	GIM9C43	15/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
80/2024	1ª INSTÂNCIA	L75147346-1	EHE1439	16/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
81/2024	1ª INSTÂNCIA	L75147347-1	EHE1439	16/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
82/2024	1ª INSTÂNCIA	L75147382-1	EIR5E93	19/04/2024	25/04/2024	INDEFERIDO
83/2024	1ª INSTÂNCIA	L75146669-1	DUN8711	19/04/2024	25/04/2024	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado da JARI.



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3156 - Ano XXI, 30 de Abril de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Administração informa através do presente que, após análise dos currículos entregues, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecida para avaliação (prova), abaixo indicada.

Candidatos com inscrição deferida para cadastro de reserva pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Prova: 30/04/2024

Horário: 09:00

Local da prova: Centro de Formação na USF - Antigo CEMEI Irene Fumach - R. Alexandre Rodrigues Barbosa, 95 - Centro (em frente a NIPO)

Conteúdo da prova: Língua portuguesa (acentuação, crase, ortografia, interpretação de texto), matemática (juros simples, regra de três, geometria, média aritmética), informática (conhecimentos básicos Pacote Office), conhecimentos específicos (lei nº 11.788/2008)

Nome	Curso
Adrielle Larissa Valeriano	Administração
Agatha Victoria Elois	Logística
Ana Júlia Eide	Logística
Ana Lúcia Ferreira da Silva	Administração
Bianca Aparecida da Silva	Administração
Brenda Aparecida Quirino Silva	Administração
Bruna Lanai Ventura de Oliveira	Administração
Camila Melillo	Administração
Cássio Rogério de Moraes Rodrigues	Logística
Consuelo Tavares	Recursos Humanos
Cristiano Rogério Miguel Junior	Administração
Dafny Aparecida da Silva	Administração
Daniela Aparecida Ribeiro Nepomuceno	Administração
Elisiane Delpoio Relat Zatonni	Administração
Ellen Tayane de Souza	Logística
Geisiele de Sousa Araujo	Administração
Geovana Bezerra Dos Santos Silva	Recursos Humanos
Giovana Aparecida Ingracia Nery	Administração
Giovani Torso Pessato	Gestão Empresarial
Graziela Nascimento de Souza	Administração
Hever Queiroz Tauree	Recursos Humanos
Ingrid Gabarron Solon	Administração
Isabela Gouveia Vereda	Administração
Isadora de Oliveira Tartari	Logística
Islayne da Silva Barbosa	Administração
Jéssica Silva dos Santos	Recursos Humanos
Kelly Cantalice Arruda	Administração
Kelly Cristina	Administração
Kimberly Baqueta	Recursos Humanos
Larissa Gomes Rosa	Administração
Larissa Rebeca Santos de Moraes	Recursos Humanos
Lorenzo Moretto de Angelis	Administração
Lucas Gabriel Carvalho de Oliveira	Administração
Marcela Melchior	Recursos Humanos
Maria Eduarda Ribeiro	Recursos Humanos
Mariana Oliveira Bredariol	Administração
Melyssa Gabrieli da Silva Conde	Administração
Milena Galante Mendes	Administração
Mileny Quirino de Camargo	Recursos Humanos
Natalia Spirandio	Recursos Humanos
Nathalia Duarte	Administração
Nayara de Paula Pinheiro	Administração
Nayara Santos da Silva	Administração
Osenir da Silva Santos	Logística
Ruan Felipe Andrade Candido	Administração
Sabrina Kelly Reis Gomes Mezleveckas	Recursos Humanos
Simone Parolin da Costa	Recursos Humanos
Sophia Toaldo Pizzi	Administração
Stephany Frateschi dos Santos	Administração
Tassiany Inácio	Recursos Humanos
Wédja Silva de Sousa	Administração

Observações

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% de acerto na resolução da prova;
- Trazer documento original com foto;
- Comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, após o início da prova não será permitido à entrada;
- Trazer caneta azul ou preta;
- Proibido o uso de smartphones, celulares, tablets, calculadoras, agendas eletrônicas, ipods, gravadores, pen drives, mp3, fones de ouvido, etc, ou qualquer outro dispositivo eletrônico;
- A prova será sem consulta a qualquer material impresso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A informa que os estudantes abaixo relacionados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Av. Luciano Consoline, nº 600, neste município - das 09h00 às 16h00 no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3X4
- Se casado, cópia da certidão de casamento
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)

ESTUDANTES DE FARMÁCIA CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO:

Classificação	Nome	Curso	Local da vaga
1ª	Gabrielle Vitória Ferreira	Farmácia	Secretaria de Saúde
2ª	Maria Clara Sesti Baptistella	Farmácia	Secretaria de Saúde

ESTUDANTES DE FISIOTERAPIA CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO:

Classificação	Nome	Curso	Local da vaga
1ª	Victória Huggler Antunes P.Souza	Fisioterapia	Secretaria de Saúde
2ª	Beatriz Cassucci Costa de Almeida	Fisioterapia	Secretaria de Saúde

**LEI Nº 5.654, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 150ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Itatiba.

§ 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º. O Secretário-Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

(Lei nº 5.654/24 – fls. 02)

§ 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art 2º. O COMTUR de Itatiba fica assim constituído:

I - Do Poder Público:

- a) 01 (um) representante do Turismo;
- b) 01 (um) representante da Cultura;
- c) 01 (um) representante do Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Educação; e,
- e) 01 (um) representante do Jurídico.

II - Da Iniciativa Privada:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 01 (um) representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) 01 (um) representante dos Agentes de Turismo;
- d) 01 (um) representante dos Promotores de Eventos;
- e) 01 (um) representante do Turismo Rural;
- f) 01 (um) representante do Setor Moveleiro;
- g) 01 (um) representante do Setor do Artesanato;
- h) 01 (um) representante da Imprensa;

(Lei nº 5.654/24 – fls. 03)

- i) 01 (um) representante dos Proprietários da Federação Ornitológica do Brasil, e;
- j) 01 (um) representante da AICITA.

Parágrafo Único. Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

- a) Política Municipal de Turismo;
- b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c) Plano Diretor de Turismo trienal que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do COMTUR e da Câmara Municipal para de ter a sua Lei homologada;
- d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII - propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

(Lei nº 5.654/24 – fls. 04)

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;

XIX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII - organizar e manter o seu Regimento Interno.

Ar. 4º. Compete à presidência do COMTUR:

I – representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos seus membros;

(Lei nº 5.654/24 – fls. 05)

- III - convocar as reuniões;
- IV - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- V - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;
- VI - o Secretário Executivo preferencialmente deverá ser da Iniciativa Privada;
- VII - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- VIII - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- IX - proferir o voto de desempate.

Art. 5º. Compete ao Secretário-Executivo:

- I - auxiliar a Presidência na definição das pautas;
- II - elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- III - organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- IV - controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;
- V - responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,
- VI - substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões da COMTUR.

Art. 6º. Compete aos membros do COMTUR:

- I - comparecer às reuniões quando convocados;
- II - eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, em votação pessoal e secreta;
- III - levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV - opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;
- V - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

(Lei nº 5.654/24 – fls. 06)

- VI - constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VII - cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VIII - convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem infringidos;
- IX - votar nas matérias a sujeitas à deliberação do COMTUR.

Art. 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.

§ 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos seus titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§ 1º. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida.

§ 2º. Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.**Art. 10.** As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.**Art.11.** O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.**(Lei nº 5.654/24 – fls. 07)****Art. 12.** O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.**Art. 13.** A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.**Art. 14.** As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.**Art. 15.** O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ano ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.**Art. 16.** Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, *ad referendum* do Conselho.**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis: 4828/2015, 5051/2017 e 5098/2018.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 29 de abril de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3156 - Ano XXI, 30 de Abril de 2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 11/2024, Edital Nº 15/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de baterias para autos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de maio de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 26/2024, Edital Nº 32/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES e AQUISIÇÃO DE EXTINTOR. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **24 de maio de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Chamamento Público 07/2024, Edital nº 36/2024 – Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da Secretaria da Educação e OSC - Organização da Sociedade Civil, para execução de atendimentos para alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itatiba, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o **dia 03 de junho de 2024, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655 – Comissão de Seleção da Secretaria da Educação.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Itatiba - Edição nº 3156 - Ano XXI, 30 de Abril de 2024

PLANTÃO DE DÚVIDAS – EDITAIS – LEI PAULO GUSTAVO FASE 2

Acontecerá no dia 04 de maio de 2024, no Sábado:
das 13 horas às 15 horas (Editais de Premiação) e
das 15 horas às 17 horas (Editais de Projetos).

Local: Biblioteca Municipal Chico Leme – Rua Campos Salles, n.º 380, Centro, Itatiba/SP.

Realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Contato: Email: cadastrocultura@cultura.itatiba.sp.gov.br. Telefone: (11) 4538-0917



RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITATIBA

EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS ARRECADADAS	PERÍODO: 1º TRIMESTRE – Janeiro, Fevereiro e Março		DESPESAS EMPENHADAS DO ENSINO	
	Trimestre	Acumulado	Trimestre	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	34.635.168,37	34.635.168,37	12.361 - Ensino Fundamental	36.460.154,99
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.517.493,25	5.517.493,25	Ensino Regular	27.562.656,08
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	4.167.662,18	4.167.662,18	Ensino de Jovens e Adultos	24.975,66
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	17.883.099,81	17.883.099,81	Merenda Escolar (pessoal e encargos)	64.627,02
Cota Parte FPM	24.580.583,29	24.580.583,29	QSE – Salário Educação	8.567.920,23
Cota Parte IPTR	137.507,46	137.507,46	PNATE	239.976,00
Transf Financeira L.C 87/96	-	-	FNDE/PDDE	-
Cota Parte ICMS	34.440.073,95	34.440.073,95	Operações de Crédito	-
Cota Parte IPVA	27.699.290,31	27.699.290,31	12.365 – Educação Infantil	15.349.664,68
Cota Parte IPI s/ Exportação	226.502,62	226.502,62	Creche	5.013.828,43
Multa/Juros provenientes de Impostos	210.915,84	210.915,84	Pré-Escola	5.474.382,55
Dívida Ativa de Impostos	5.833.132,12	5.833.132,12	FNDE/PDDE	-
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	155.331.429,40	155.331.429,40	QSE – Salário Educação	4.861.453,60
			Operações de Crédito	-
Transf Salário Educação	3.609.221,69	3.609.221,69	(=) Total da Despesa do Ensino	51.809.819,57
Transf Diretas – PDDE	-	-	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	13.669.349,83
Transf Diretas – PNAE	342.261,20	342.261,20	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações	-
Transf Diretas – PNATE	-	-	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Transf Diretas – FNDE	-	-	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	38.140.469,74
Outras Transf FNDE	-	-	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	17.416.791,37
Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	120.291,41	120.291,41	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	55.557.261,11
Transferências de Convênios	709.799,86	709.799,86	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	35,77 %
Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	15.521,67	15.521,67		
Juros de Títulos de Renda – MDE	68.854,39	68.854,39		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	4.865.950,22	4.865.950,22		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	160.197.379,62	160.197.379,62		

Thomas Antônio Capelato de Oliveira
Prefeito MunicipalKátia Cecília Baptistella
Secretária de FinançasCarla Cristiane Divino Silva
CRC/ISP. 303801/O-7